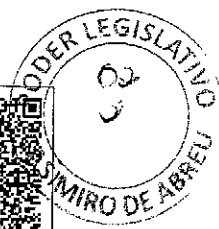





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete
 Rua Padre Francisco Maria Talles, nº: 570, Sede
 educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-2034



Verificação de Autenticidade



OFÍCIO SEMED/GAB 61/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU Casimiro de Abreu, 15 de março de 2021
 A/C Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO - MINUTA DA PORTARIA E PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Prezado Presidente,

Encaminhamos (em anexo) minuta da **Portaria que dispõe sobre a Comissão que contrinuirá com assessoramento para a reformulação do Plano de Retomada das Aulas Presenciais**, encaminhada ao Gabinete do Prefeito em 09/03/2021 para publicação no Diário Oficial do Município.

Segue ainda (em anexo) a **Portaria nº 0551 de 25 de agosto de 2020**, que será substituída, para conhecimento.

Encaminhamos também (em anexo), o referido **Plano de Retomada das Aulas Presenciais**, que está em fase de análise e adaptações, bem como os ANEXOS I e II - EPIs e EPCs, respectivamente.

Sem mais para o momento despedimo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ilmo. Sr.

Marcos Frese Miller

Presidente da Câmara

Atenciosamente,

Anexo(s): (Anexo 1) (Anexo 2) (Anexo 3) (Anexo 4) (Anexo 5)

TATIANA SOARES MIRANDA ALZEMAN
 Secretária Municipal
 Matrícula 2715

PROT N° 0408/2021

Em, 15 / 03 / 2021

Joziane Silva Gomes
 AUXILIAR LEGISLATIVO
 Matr. 028/PL



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0551/2020

EM, 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SEMED nº 897/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar no artigo 1º da Portaria 0412 de 07 de julho de 2020, o nome dos membros para integrarem a Comissão encarregada de contribuir na elaboração do planejamento do retorno as aulas presenciais em caráter Pedagógico, de Gestão de Pessoas, Sanitário e de Contingência, com o objetivo de auxiliar as comunidades escolares a se adaptarem à nova rotina, para preservação da saúde:

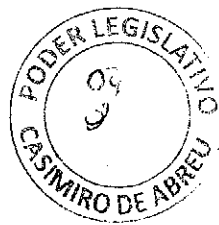
- I - Nícia Maria de Oliveira Barreto Araújo - Secretária Municipal de Educação;
- II - Lucia Helena de Oliveira Simões - Subsecretária Municipal de Educação;
- III - Renata Neves de Miranda Inácio - Representante do departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- IV - Ana Angélica Araújo Brinco Fraga - Supervisora de Ensino - SEMED;
- V - Adriana de Fátima da Rocha Costa - Nutricionista da - SEMED;
- VI - Claudete dos Santos - Representante da supervisão - SEMED;
- VII - Malses Assunção Alfradique - Representante do setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Kalliny Miranda Costa - Representante do setor de processos da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Sueli Ballonecker Miller - Representante do departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



X - Valcimar Rangel Machado Ribeiro - Representante do setor da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação;

XI - Maria Cristina Lima - Diretora da Creche Municipal Gélío Alves Faria - Representante das Creches de Barra de São João;

XII - Geane de Sousa Lopes - Diretora da Creche M. Maria do Carmo da Motta - Representante das Creches municipais;

XIII - Elizangela dos Santos Meireles Lopes - Diretora da Escola Municipal Pedro Lopes Magalhães – Representante das Escolas de Educação Infantil de Casimiro de Abreu;

XIV - Fábía Cruz Ferreira - Diretora do Centro de Educação Infantil Municipal Renata Tavares Bastos - Representante das Escolas de Educação Infantil de Barra de São João;

XV - Thiago Correia do Amparo - Diretor da Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio - Representante das Escolas de Fundamental I de Barra de São João;

XVI - Geane da Silva Daudt Lopes - Diretora da Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco - Representante das Escolas de Fundamental I de Casimiro de Abreu;

XVII - Ronan de Azevedo Araujo Madureira Tavares - Diretor adjunto do CIEP Brizolão 406 M. Ludevis Teixeira Bastos - Representante das Escolas de Fundamental II de Barra de São João;

XVIII - Cátia Regina Soares Braga Souza - Diretora da Escola M. Santa Luzia - Representante das Escolas de Fundamental II de Casimiro de Abreu;

XIX - Leide dos Santos - Representante dos professores das creches municipais;

XX - Larha Loureiro Ramos - Representante dos professores do Pré-Escolar das escolas municipais;

XXI - Iaciara da Silva Xavier Silvano - Representante dos professores do fundamental I das escolas municipais;

XXII - David Salvador - Representante dos professores do fundamental II das escolas municipais;

XXIII - Deyse de Almeida Fortini - Representante de pais ou responsáveis das creches municipais;

XXIV – Lisiane Esperandio Pignate Ventura - Representante dos pais ou responsáveis do pré-escolar das escolas municipais;

XXV - Delrilene da Cruz Jardim - Representante dos pais ou responsáveis do fundamental I das escolas municipais;

XXVI - Fernanda Gomes Batista - Representante dos pais ou responsáveis do fundamental II das escolas municipais;

XXVII - Ângela Viana – Diretora do Centro Educacional Coração de Jesus - Representante das escolas privadas;

XXVIII - Rosimery Rosa Mangifeste Macabú Araújo - Representante da Fundação Cultural;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



XXIX – Elisa de Oliveira Pinto – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

XXX - Valquíria da Silva Tavares - Representante da Secretaria de Assistência Social;

XXXI - Márcia Tavares Oliveira - Representante da Procuradoria Geral do Município;

XXXII - Marcos Roberto Ribeiro Teixeira - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

XXXIII - Joyce Gomes da Silva - Representante do Conselho Tutelar região I;

XXXIV - Aline Cristina Erconval - Representante do Conselho Tutelar região II;

XXXV - Paulo Sérgio Pinto Mendes - Representante do SEPE de Casimiro de Abreu;

XXXVI - Anna Maria Lessa Backheuser - Representante do Instituto João e Maria Backheuser;

XXXVII - Rosângela da Costa Muniz - Representante do Conselho Municipal de Educação;

XXXVIII - Patrícia Ferreira da Silva - Representante da Secretaria de Planejamento e Processamento de Dados;

XXXIX - Jorge Peixoto Fraga - Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Casimiro de Abreu- RJ;

XL - Marília Novaes – Representante da Comunidade Educativa CEDAC;

XLI - Pábullo Marinho dos Santos - Representante da Secretaria de Saúde;

XLII - Fabiana da Silva Soares - Agente de Serviços Gerais;

XLIII - Alcinete Ferreira da Silva - Auxiliar Administrativo;

XLIV - Ana Caroline Andrade Pereira da Silva - Agente de Creche;

XLV - Sonia Maria da Silva Alves - Merendeira.

XLVI – Cesar Gomes Araújo – Representante do Sindicato dos Professores de Macaé e Região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0432/2020.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA xxxx/2021 de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão que contribuirá com assessoramento para a reformulação do **Plano de Retomada** das Aulas presenciais em decorrência das medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Unidades do Sistema de Ensino de Casimiro de Abreu visando planejamento do retorno às aulas presenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LAGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal Brasileira em seu inciso I, artigo 206, que versa sobre a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- a LDB, nº 9394/96, nos incisos I e XII do Art. 3º que versa sobre o direito a educação e a igualdade de acesso e permanência na escola;
- a Portaria nº 572 do MEC, publicada no D. O. U em 02 de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de ensino de dá outras providências.
- a Portaria nº 188, publicada no Diário Oficial da União, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-CoV).
- o Decreto Municipal nº 1761/2020 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, entre elas a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino no município;
- o Decreto Municipal nº 1765/2020 de 17 de março de 2020, que estabelece o funcionamento do expediente de trabalho interno e em regime de escala de trabalho ou implantação de trabalho remoto (home Office), sem prejuízo do cumprimento da carga horária e da continuidade dos serviços essenciais, de acordo com a decisão do chefe imediato;
- os Decretos Municipais nº 1801/2020, de 13 de abril de 2020; nº 1816 de 30 de abril de 2020; nº 1825/2020, de 11 de maio de 2020; nº 1841/2020, de 31 de maio de 2020 que prorrogam o prazo para a suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino no município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- o Decreto Municipal nº 1824, de 05 de maio de 2020, que estabelece e orienta o trabalho remoto no âmbito das escolas municipais de Casimiro de Abreu, durante a pandemia do COVID- 19;
- o Decreto Municipal nº 1849/2020, de 15 de junho de 2020, que trata do plano de flexibilização para retomada gradual das atividades laborais, emitindo orientações para o funcionamento dos órgãos públicos municipais e seus setores, assim como mantém suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino público e privado;
- o Decreto Municipal nº 2034/2021 de 15 janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, entre elas a suspensão das aulas da rede pública e privada de ensino no município;
- o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- o Parecer CNE Nº 009/2020 homologado parcialmente e publicado no D. O. U em 01 de junho de 2020 que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do compute de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.
- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em que discorre sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- o disposto no Parecer CNE/CP nº 19/2020 – reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020 que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- DIRETRIZES PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, editado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação em junho 2020.
- a Deliberação CME n.º 02 /2020, de 19 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, que orienta as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades municipais na prevenção e combate ao Coronavírus – COVID19.
- a necessidade de promover e assegurar o amplo debate com as comunidades escolares, as entidades civis e demais secretarias municipais acerca das medidas de enfrentamento da crise da Covid-19.
- a necessidade de substituição dos membros da comissão do Plano de retomada das aulas presenciais que foram afastados dos seus respectivos cargos nomeados através da Portaria nº 0551/2020.

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



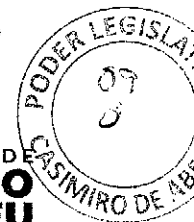
Art. 1º Nomear os membros para integrarem a Comissão encarregada de contribuir na elaboração do planejamento do retorno as aulas presenciais em caráter Pedagógico, de Gestão de Pessoas, Sanitário e de Contingência, com o objetivo de auxiliar as comunidades escolares a se adaptarem à nova rotina, para preservação da saúde.

- I. Tatiana Soares Alzeman Miranda – Secretária Mun. de Educação
- II. Valcimar Rangel Machado Ribeiro - Subsecretária Mun. de Educação
- III. Rosangela Dias Ferraz da Silva – Representante do Departamento de Ensino
- IV. Ana Angélica Brinco Fraga – Representante da Supervisão de Ensino
- V. Claudete dos Santos – Representante da Supervisão de Ensino
- VI. Jaqueline de Medeiros Souza – Representante da Supervisão de Ensino
- VII. Maíses Assunção Alfradique - Representante do Transporte Escolar
- VIII. Kalliny Miranda Costa – Representante do Setor de Processos da Secretaria Mun. de Educação
- IX. Halliny da Rocha Guimarães – Representante do setor de Processos da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Pâmela Machado Harduim – Representante do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Sueli Ballonecker Miller – Representante do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Adriana Sarzedas – Representante do Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII. Regina Ladeira de Souza Vervical – Representante das Creches de Barra de São João;
- XIV. Geane de Sousa Lopes – Representante das Creches municipais de Casimiro de Abreu;
- XV. Raquel Musse da Penha Arruda de Oliveira – Representante das Escolas de Educação Infantil – Pré-escola de Casimiro de Abreu;
- XVI. Fábía Cruz Ferreira – Representante das Escolas de Educação Infantil – Pré-escola de Barra de São João;
- XVII. Thiago Correia do Amparo - Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Barra de São João;
- XVIII. Geane da Silva Daudt Lopes - Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Casimiro de Abreu;
- XIX. Ronan de Azevedo Araujo Madureira Tavares - Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais de Barra de São João;
- XX. Cátia Regina Soares Braga Souza – Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais de Casimiro de Abreu;
- XXI. Leide dos Santos – Representante dos professores das creches municipais;
- XXII. Larha Loureiro Ramos – Representante dos professores do Pré-Escolar das escolas municipais;
- XXIII. Iaciara da Silva Xavier Silvano – Representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas municipais;
- XXIV. David Salvador – Representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais das escolas municipais;
- XXV. Ana Caroline Andrade Pereira da Silva - Representantes de Funcionários – Agente de Creche;
- XXVI. Alcinete Ferreira da Silva – Representante de Funcionários – Auxiliar Administrativo;
- XXVII. Fabiana da Silva Soares - Representante de Funcionários – Agente de Serviços Gerais;
- XXVIII. Sonia Maria da Silva Alves – Representante de Funcionários – Merendeira;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- XXIX. Deyse de Almeida Fortini – Representante de pais ou responsáveis das creches municipais;
- XXX. Lisiane Esperandio Pignate Ventura – Representante dos pais ou responsáveis do pré-escolar das escolas municipais;
- XXXI. Delrilene da Cruz Jardim - Representante dos pais ou responsáveis do Ensino Fundamental- Anos Iniciais das escolas municipais;
- XXXII. Fernanda Gomes Batista - Representante dos pais ou responsáveis do Ensino Fundamental – Anos Finais das escolas municipais;
- XXXIII. Ângela Viana - Representante das escolas privadas;
- XXXIV. Maria da Glória Valadão Ferreira - Representante das escolas estaduais;
- XXXV. Sulamita Martins Vicente – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- XXXVI. Pábulo Marinho dos Santos – Representante da Secretaria de Saúde;
- XXXVII. Elisa de Oliveira Pinto – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
- XXXVIII. Rosemery Muzy Ribeiro – Representante da Secretaria de Planejamento e Processamento de Dados;
- XXXIX. Elisa de Souza Vervical – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- XL. Rosilene Vervical Veloso – Representante da Fundação Cultural;
- XLI. Aline Oliveira Benevides Miranda – Representante do Conselho Tutelar região I;
- XLII. Aline Cristina Erconval - Representante do Conselho Tutelar região II;
- XLIII. Rosângela da Costa Muniz – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XLIV. Marcos Roberto Ribeiro Teixeira – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- XLV. Jorge Peixoto Fraga – Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Casimiro de Abreu/RJ;
- XLVI. Hosana Carina dos Anjos Conceição – Representante do SEPE de Casimiro de Abreu;
- XLVII. César Gomes Araujo - Representante do Sindicato dos Professores de Macaé e Região;

XLVIII. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Srª. Ana Angélica Brinco Fraga, Representante da Supervisão de Ensino.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a reiniciar os estudos visando o replanejamento e adequações para o retorno das atividades presenciais nas escolas do município de Casimiro de Abreu, tomando para isso a análise do Documento: PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, edição MXL em 01/12/2020 assim como demais legislações pertinentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º A Comissão reiniciará seus trabalhos apresentando contribuições através de reuniões on-line convocadas pela presidência e com duração máxima de 2h por turno.

Art. 5º A discussão deverá ser pautada sempre de maneira a contribuir com a adequação do documento e levar sempre em consideração as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Legislação Estadual.

Art. 6º Prioritariamente serão abordados na discussão os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Sanitários para o retorno das aulas presenciais.

Art. 7º Após contribuição e discussão do Plano de Retorno das aulas presenciais pela comissão, o mesmo será reencaminhado ao Conselho Municipal de Educação – CME, para análise final e aprovação das alterações necessárias para o funcionamento do referido documento.



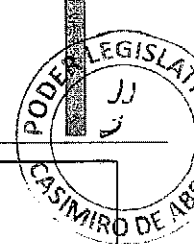
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0551/2020, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2021.

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NAS UNIDADES ESCOLARES

AMBIENTE/FUNÇÃO	PÚBLICO	TIPO DE ATIVIDADE	EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
TRIAGEM	Profissional designado	Aferir a temperatura e colocar álcool em gel 70% nas mãos dos alunos	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield) e luvas descartáveis
ISOLAMENTO	Profissional designado	Conduzir e acompanhar o aluno	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield), avental de manga longa com elástico no punho e luvas descartáveis
PROFISSIONAL DE APOIO	Demais Profissionais	Atividades diversas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield) e precauções específicas para as atividades desempenhadas
EQUIPE GESTORA	Equipe Técnica e Pedagógica da unidade escolar	Atividades diversas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield)
SALA DE AULA	Alunos	Atividades pedagógicas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido)
ADMINISTRATIVO	Agente/auxiliar administrativo Administrativo	Atividades administrativas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield) e luvas (para manuseio e recebimento de documentos)
AGENTE ESCOLAR	Profissionais que atuam na coordenação de entrada e saída de alunos, entre outras atribuições	Atividades alusivas ao cargo	Máscara tripla camada (descartável ou tecido) e protetor facial (face shield)

ANEXO I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs



EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor e Agente/auxiliar de creche	Atividades pedagógicas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), proteção facial (face shield), avental de mangas longas com elástico no punho
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Professor	Atividades pedagógicas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido) e proteção facial (face shield)
EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AEE	Professor e Profissional de apoio aos alunos inclusos e professor em AEE	Mediação pedagógica, apoio escolar	Máscara tripla camada (descartável ou tecido) e proteção facial (face shield) Nos casos de realização de atividades com risco de contato ou gotículas, acrescenta-se o uso de avental de mangas longas com elástico no punho
SALA DE LEITURA	Professor dinamizador que atua em sala de leitura	Dinamização de leitura	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), proteção facial (face shield), luvas descartáveis
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Profissionais da higiene e limpeza	Limpeza	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield), Botas ou sapato impermeável, luvas de proteção descartáveis, avental impermeável de mangas longas
COZINHA	Merendeiras	Manipulação de alimentos	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield), touca descartável, avental impermeável de mangas longas, luvas de proteção descartáveis

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



**PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

Composição Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Ramon Dias Gidalt

Vice-prefeito do Município de Casimiro de Abreu

Ozilei Alves Moreira

Secretária Municipal de Educação

Tatiana Soares Alzeman Miranda

Subsecretária Municipal de Educação

Valcimar Rangel Machado Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde

João Paulo Goulart

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Lima

Diretora do Departamento de Ensino

Rosangela Dias Ferraz da Silva

Coordenadora da Administração Escolar

Claudete Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO DO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS

PRESENCIAIS:

- I. Tatiana Soares Alzeman Miranda – Secretária Mun. de Educação
- II. Valcimar Rangel Machado Ribeiro - Subsecretária Mun. de Educação
- III. Rosangela Dias Ferraz da Silva – Representante do Departamento de Ensino
- IV. Ana Angélica Brinco Fraga – Representante da Supervisão de Ensino
- V. Claudete dos Santos — Representante da Supervisão de Ensino
- VI. Jaqueline de Medeiros Souza– Representante da Supervisão de Ensino
- VII. Maíses Assunção Alfradique - Representante do Transporte Escolar
- VIII. Kalliny Miranda Costa – Representante do Setor de Processos da Secretaria Mun. de Educação
- IX. Halliny da Rocha Guimarães – Representante do setor de Processos da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Pâmela Machado Harduim – Representante do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Sueli Ballonecker Miller – Representante do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Adriana Sarzedas – Representante do Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII. Regina Ladeira de Souza Vervical – Representante das Creches de Barra de São João;
- XIV. Geane de Sousa Lopes – Representante das Creches municipais de Casimiro de Abreu;
- XV. Raquel Musse da Penha Arruda de Oliveira – Representante das Escolas de Educação Infantil – Pré-escola de Casimiro de Abreu;
- XVI. Fábيا Cruz Ferreira – Representante das Escolas de Educação Infantil – Pré-escola de Barra de São João;
- XVII. Thiago Correia do Amparo - Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Barra de São João;
- XVIII. Geane da Silva Daudt Lopes - Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Casimiro de Abreu;
- XIX. Ronan de Azevedo Araujo Madureira Tavares - Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais de Barra de São João;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- XX. Cátia Regina Soares Braga Souza – Representante das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais de Casimiro de Abreu;
- XXI. Leide dos Santos – Representante dos professores das creches municipais;
- XXII. Larha Loureiro Ramos – Representante dos professores do Pré-Escolar das escolas municipais;
- XXIII. Iaciara da Silva Xavier Silvano – Representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas municipais;
- XXIV. David Salvador – Representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais das escolas municipais;
- XXV. Ana Caroline Andrade Pereira da Silva - Representantes de Funcionários – Agente de Creche;
- XXVI. Alcinete Ferreira da Silva – Representante de Funcionários – Auxiliar Administrativo;
- XXVII. Fabiana da Silva Soares - Representante de Funcionários – Agente de Serviços Gerais;
- XXVIII. Sonia Maria da Silva Alves – Representante de Funcionários – Merendeira;
- XXIX. Deyse de Almeida Fortini – Representante de pais ou responsáveis das creches municipais;
- XXX. Lisiane Esperandio Pignate Ventura – Representante dos pais ou responsáveis do pré-escolar das escolas municipais;
- XXXI. Delrilene da Cruz Jardim - Representante dos pais ou responsáveis do Ensino Fundamental- Anos Iniciais das escolas municipais;
- XXXII. Fernanda Gomes Batista - Representante dos pais ou responsáveis do Ensino Fundamental – Anos Finais das escolas municipais;
- XXXIII. Ângela Viana - Representante das escolas privadas;
- XXXIV. Maria da Glória Valadão Ferreira - Representante das escolas estaduais;
- XXXV. Sulamita Martins Vicente – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- XXXVI. Pábulo Marinho dos Santos – Representante da Secretaria de Saúde;
- XXXVII. Elisa de Oliveira Pinto – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
- XXXVIII. Rosemary Muzy Ribeiro – Representante da Secretaria de Planejamento e Processamento de Dados;
- XXXIX. Elisa de Souza Vervical – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- XL. Rosilene Vervical Veloso – Representante da Fundação Cultural;
- XLI. Aline Oliveira Benevides Miranda – Representante do Conselho Tutelar região I;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- XLII. Aline Cristina Erconval - Representante do Conselho Tutelar região II;
- XLIII. Rosângela da Costa Muniz – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XLIV. Marcos Roberto Ribeiro Teixeira – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- XLV. Jorge Peixoto Fraga – Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Casimiro de Abreu/RJ;
- XLVI. Paulo Sérgio Pinto Mendes – Representante do SEPE de Casimiro de Abreu;
- XLVII. César Gomes Araujo - Representante do Sindicato dos Professores de Macaé e Região;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



SUMÁRIO

Prefácio	01
Apresentação	02
Procedimentos que antecedem o retorno às atividades presenciais	03
Unidade Escolar / Ambiente Escolar	04
Equipe Gestora	07
Corpo Docente e Demais Profissionais que atuam na Educação	08
Corpo Discente	10
Educação Infantil.....	11
Responsáveis pelos alunos	12
Transporte Escolar	13
Escalonamento das Atividades Pedagógicas Presenciais	14
Considerações Finais	15
Bibliografia	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



PREFÁCIO

O presente protocolo de retorno às aulas presenciais foi elaborado em 2020 pela Comissão do Plano de Retomada das aulas presenciais, designada pela Portaria N°0551/2020, porém pela necessidade de acrescentar neste documento diretrizes e orientações que norteiam o retorno das aulas, o referido protocolo será readaptado pela Comissão de Gerenciamento designada pela Portaria XXX.

Na certeza de que o planejamento de volta às aulas é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática e intersetorial, faz-se imprescindível estabelecer diálogos para ações em conjunto nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, o Sistema Municipal de Ensino, a rede Estadual e Privada situadas no município de Casimiro de Abreu, dentre outros.

A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições buscará estratégias para fortalecer a articulação de todos os envolvidos no processo para participação, implementação e reformulação desta proposta, tendo em vista que o objetivo deste documento é subsidiar as ações para a retomada das aulas, de forma a atender o interesse principal que é o de propiciar e garantir a segurança, saúde e educação de qualidade para toda comunidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



APRESENTAÇÃO

Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino no âmbito municipal, com base nas medidas sanitárias observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Casimiro de Abreu – RJ.

Cabem às autoridades sanitárias competentes estaduais ou municipais, decidirem em que grau se encontra a análise epidemiológica de indicadores para o enfrentamento da COVID-19 de sua região, para que o retorno das atividades pedagógicas presenciais aconteça de forma que assegure o compromisso com a saúde e a vida dos estudantes, de suas famílias e dos profissionais da educação.

O isolamento social nas instituições de ensino, devido à pandemia da COVID-19, apresenta desafios sem precedentes à educação, à proteção e ao bem-estar das infâncias, das adolescências e das juventudes. Ao retomar as atividades presenciais seja em sistema híbrido de ensino (presencial e remoto) ou presencial, o primeiro procedimento a ser levado em consideração é o planejamento organizacional, que garanta o direito à aprendizagem a todos os alunos, a integridade física, mental, psicológica e social de todos os educadores, colaboradores, estudantes e familiares. Será necessário um processo contínuo de contextualização e adaptação para responder às condições locais e atender às demandas de aprendizagem para diminuir as desigualdades sociais, educacionais, de saúde e de segurança da comunidade educativa e evitar a evasão escolar.

Este apresenta orientações elaboradas em conjunto com o sistema municipal de ensino, rede estadual e privada deste município, bem como o trabalho intersetorial entre as secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



PROTOCOLO DE ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Em todos os estabelecimentos de ensino de Casimiro de Abreu, os frequentadores do ambiente, sejam eles pais, estudantes, professores e demais cidadãos deverão seguir as medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus já estabelecidas em Decretos Municipais, assim como as orientações descritas:

AMBIENTE ESCOLAR

Todas as Unidades Escolares deverão elaborar Protocolo de Contingenciamento, considerando suas especificidades, contendo as seguintes medidas:

1. Canal de comunicação sobre a forma como se dará o retorno das atividades escolares presenciais, seja em sistema híbrido ou presencial (*facebook, redes sociais, site da prefeitura, cartazes, carros de som, etc.);
2. Disponibilidade de máscaras individuais (para atender ao aluno que chegue a unidade escolar sem a máscara). A troca de máscara deverá ocorrer a cada 04 horas ou sempre que estiver úmida;
3. Adequação curricular para atender ao ensino híbrido de acordo com cada etapa de escolaridade;
4. O retorno das atividades pedagógicas presenciais acontecerá de forma gradual (em sistema híbrido), de acordo com a definição estabelecida pelos órgãos competentes;
5. Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);
6. O horário de entrada e saída dos turnos deverão ser organizados pela unidade escolar, de acordo com seu espaço físico, evitando aglomerações;
7. Recomenda-se o uso de auditórios, quadras, áreas abertas e espaços bem ventilados e espaçosos para as aulas presenciais;
8. Observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos fazendo demarcação no chão se possível;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



9. Mesas e cadeiras posicionadas com 1,5m de distância umas das outras (com sinalização de orientação nas mesas), além de ser limpas com álcool 70% ou solução específica, em todas as trocas de turno;
10. As mesas, as cadeiras, os computadores, os monitores e os telefones devem ser higienizados diariamente, e a escola deve disponibilizar kit de higienização em cada sala administrativa;
11. Recomenda-se a limpeza criteriosa, com produtos devidamente homologados pelos órgãos competentes, periodicamente, dos espaços, dos móveis, das portas, das janelas, do corrimão, dos banheiros, dos filtros de água, entre outros, em todo ambiente escolar;
12. A utilização dos espaços do refeitório deve ser feita respeitando os critérios de distanciamento social de 1,5m, sendo totalmente higienizado com álcool 70% e solução específica após sua utilização, antes que outros discentes façam uso do referido espaço;
13. Fica proibida a realização de comemorações, festas ou atividades que provoquem aglomeração de pessoas.
14. Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;
15. Todas as crianças e funcionários ao chegar à escola devem lavar as mãos, com água potável e sabão ou devem realizar o uso de álcool em gel. A higiene das mãos é uma das medidas mais importantes para o controle de doenças;
16. Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;
17. Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;
18. Priorizar o uso de objetos individuais (garrafa de água, materiais escolares...);
19. Orienta-se que cada estudante traga sua garrafa de água, para evitar o uso de bebedouros coletivos. Deve-se privilegiar o uso de bebedouro sem esguichos;
20. Não permitir a entrada de brinquedos ou objetos que não forem solicitados;
21. Avaliar o uso do parque enquanto durar o período pandêmico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural, dando prioridade SEMPRE ao uso de ventiladores, que são os mais indicados para manter o ambiente ventilado;
- 22. Limpeza com intervalos menores de tempo dos aparelhos de ar condicionado e temperatura ideal do mesmo (segundo protocolos de saúde o mesmo deve estar em 24°);
- 23. Aulas de Educação Física, com atividades adaptadas sem contato físico, respeitando o distanciamento, como alongamentos, exercícios e jogos para diminuir o estresse e ansiedade dos alunos;
- 24. Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;
- 25. As salas de leitura, laboratórios de informática e sala de recursos poderão funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas e uso de máscaras.
- 26. Quanto à sala de leitura, deverá conter uma estante, em separado, para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, organizando pela data de recebimento; reservar o material devolvido por no mínimo 05 dias, antes de retornar ao acervo ou liberar para empréstimo e após este prazo higienizar o material, possibilitando a liberação para novo empréstimo. Todo o processo de recebimento, manuseio e empréstimo deverão ser feito com os devidos EPIs.
- 27. Fica recomendado o uso obrigatório do tapete higiênico na entrada das Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil e no caso das escolas que além da Educação Infantil atendem as demais etapas da educação básica, nas dependências relativas à Educação Infantil (porta da sala ou ambiente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



EQUIPE GESTORA

1. Garantir condições de trabalho de todos profissionais da educação, inclusive a existência de EPIs (Anexo I) suficientes para todos e EPCs (anexo II) para o ambiente escolar, em parceria com a SEMED.
2. Monitorar o cumprimento das medidas sociais e sanitárias;
3. Será feito levantamento dos alunos considerados grupos de risco, com apresentação de laudo médico, para que os mesmos tenham os devidos atendimentos educacionais;
4. Definir que estudantes que pertençam ao grupo de risco, conforme decreto municipal, façam suas atividades laborais ou educacionais de forma remota, diretamente de suas casas;
5. Diminuição do número de estudantes por sala respeitando quantitativo, a definir a realidade de cada Unidade Escolar, não podendo ser superior a 50% respeitando o escalonamento e distanciamento de 1,5 m das mesas;
6. Definir que professores e funcionários que pertençam ao grupo de risco, conforme decreto municipal façam suas atividades laborais e educacionais de forma remota.
7. Todos deverão passar pelo aferimento de temperatura na entrada da Unidade Escolar e, se necessário, em qualquer outro momento. Pessoas acima de 37,8°C não deverão permanecer na escola.
8. Quando confirmado caso positivo de Covid-19 em determinada turma, a mesma deverá ser suspensa por 14 dias. A direção da escola deve notificar as autoridades de saúde pública em caso positivo de Covid-19 entre alunos e funcionários, devendo avaliar em conjunto com a saúde e SEMED a situação de risco antes de considerar a possibilidade de fechamento da escola.
9. Os responsáveis deverão ser orientados a aferir a temperatura do(a) aluno(a) antes de sair para a unidade escolar e alertados sobre a responsabilidade de cada um na segurança de todos.
10. Orientação aos pais para não levar as crianças que apresentam sintomas gripais à escola, vedando sua entrada no ambiente escolar, assim como caso tenha algum membro da família (que se reside na mesma casa) positivo para COVID-19;
11. Orientação aos pais, que caso surja algum sintoma de Covid-19, os mesmos devam procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



12. A unidade escolar. deverá ter comunicação frequente com a família dos alunos durante as atividades não presenciais e principalmente após o retorno presencial;
13. Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, em condições e prazos previamente acordados;
14. Recomendar aos alunos e trabalhadores para que tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional, sendo obrigatório a instituição a disponibilização de papel toalha nos banheiros e locais de higienização das mãos;
15. Na Educação Infantil, em específico nas creches, orientar que os alunos tragam toalha de banho para seu uso exclusivo;
16. Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva e para os profissionais que interagem com esses estudantes, a fim de garantir a leitura labial;
17. Não negar aos alunos o acesso à educação pela falta da máscara, especialmente em razão da impossibilidade de sua aquisição.
18. Garantir aos alunos o acesso à educação (sistema híbrido ou presencial) mesmo aqueles com impossibilidade de aquisição dos EPIs, cabendo a Unidade escolar tomar as providências cabíveis.
19. Designar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;

CORPO DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO

1. Os professores deverão participar de grupos de discussão sobre desafios encontrados e formas de resolvê-los, realização de oficinas e formações frequentes com psicólogos e suporte contínuo de dinamizadores, de professores orientadores e da direção escolar.
2. As merendeiras, que atuam na cozinha, devem obrigatoriamente utilizar luvas e máscaras descartáveis, assim como os EPIs listados no anexo I e, deve ser disponibilizado frascos de álcool gel nos balcões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



3. As merendeiras deverão participar de cursos de capacitação e orientação em tempos de pandemia, promovido pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
4. O setor de nutrição deverá elaborar protocolo específico norteador quanto à manutenção e prevenção do funcionamento da cozinha, no que tange ao armazenamento, manuseio e preparo do alimento.
5. Todos os profissionais da educação participarão das ações propostas neste protocolo;
6. As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, considerando o projeto político-pedagógico das unidades escolares;
7. Caso haja alguém com temperatura elevada (acima de 37,8°C), bem como apresentar algum outro sintoma relacionada a COVID-19 deve ser encaminhada para um ambiente separado nas dependências da instituição e orientado a buscar atendimento médico.
8. Dar continuidade ao levantamento dos alunos que não tiveram acesso às atividades pedagógicas não presenciais, e os que tiveram acesso mas não realizaram;
9. Priorizar e intensificar no retorno trabalho em torno de competências socioemocionais preconizadas de forma transversal na BNCC e o Referencial Curricular de Casimiro de Abreu;
10. Logo após o retorno das atividades presenciais, mesmo que em sistema híbrido, aplicação de avaliações diagnósticas, com o objetivo de permitir a identificação dos principais componentes curriculares que devem ser priorizados e como os professores deverão se organizar, apoiando a concepção de robustos programas de recuperação e identificando o suporte didático específico que deverá ser oferecido aos discentes;
11. Monitorar e realizar o controle de frequência dos estudantes, seja em Sistema Híbrido, presencial ou remoto de Ensino, com registro no diário de classe estabelecido pela SEMED.
12. Identificar o estudante que não realizar e entregar das atividades propostas, informando a Unidade Escolar no prazo estabelecido.
13. Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



CORPO DISCENTE:

20. Os estudantes deverão passar pelo aferimento de temperatura na entrada da Unidade Escolar e, se necessário, em qualquer outro momento. Pessoas acima de 37,8°C não deverão permanecer na escola.
1. Caso haja algum aluno com temperatura elevada, deve ser encaminhada para um ambiente separado das dependências da instituição e a sua família e/ou responsável deve ser comunicada(o). O estudante será autorizado a frequentar a escola somente após autorização médica.
2. Uso obrigatório de máscaras pelos alunos (crianças acima de 02 anos de idade) que laboram nas unidades de educação;
3. O uso de máscara é facultado aos alunos com patologias respiratórias que os impossibilite a utilização das mesmas, mediante a comprovação médica. A obrigação prevista será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital;
4. O aluno quando maior deverá assinar termo de responsabilização para frequência em Sistema Híbrido de Ensino, assim como termo específico, quando apresentar manifestação contrária ao retorno presencial, se comprometendo a realizar todas as atividades pedagógicas ofertadas pela unidade escolar.
5. No retorno às aulas, os estudantes deverão receber informativos sobre a pandemia com conteúdos sobre a transmissão do vírus, conforme a faixa etária de cada estudante;
6. Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, com o objetivo de minimizar as defasagens de aprendizagens;

EDUCAÇÃO INFANTIL

Por se tratar de uma etapa que apresenta especificidades, recomenda-se:

1. Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem mantendo o distanciamento de 1,5 metros;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



2. Durante o atendimento reduzido, não será ofertado o horário do sono, salvo os casos onde a criança demonstrar esta necessidade, será garantido o espaço para que possa ter seu momento de descanso preservado;
3. Orientar que uma mesma pessoa leve e busque a criança todos os dias, para evitar grande rotatividade de pessoas. Esta ficará limitada a entrada da escola, a fim de evitar uma propagação do vírus, salvo em caso de necessidade;
4. As Unidades Escolares deverão utilizar as salas mais amplas que possua, para melhor atender a criança e garantir o distanciamento;
5. Poderão ser utilizadas mesas e tatames/tapete para as vivências que forem necessárias, sendo que cada criança deverá ter sua cadeira e mesa identificada, assim como espaço delimitado no tatame/tapete, com o objetivo de manter o distanciamento;
6. Vivências com movimentos (motoras, psicomotoras, danças) podem ser realizadas em grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, mantendo o distanciamento. Todos devem fazer uso da máscara durante as vivências;
 - 6.1 Respeitar o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 02 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020.
 - 6.2 O uso de máscara é facultado aos alunos com patologias respiratórias que os impossibilite a utilização das mesmas, mediante a comprovação médica. A obrigação prevista será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital;
7. Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não as misturar;
8. As crianças devem lavar as mãos com água e sabão líquido ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições. No caso de utilizar álcool em gel 70%, somente com a supervisão de um adulto;
9. Nas escolas, onde excepcionalmente não tiver o tapete higiênico, ao chegar na entrada da sala de aula, a criança deverá trocar o sapato que veio de casa e utilizar um chinelo para uso exclusivo dentro da sala de aula e do ambiente escolar. O chinelo permanecerá na escola.
10. As crianças não poderão levar brinquedos de casa para a escola;
11. As crianças deverão trazer de casa diariamente sua garrafinha para uso individual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



12. Brinquedos que não podem ser higienizados não poderão ser utilizados.
13. As banheiras deverão ser higienizadas sempre antes do primeiro uso e após cada uso ao longo do dia;
14. O trocador deverá ser higienizado após a cada troca de fralda;
15. Higienizar jogos pedagógicos, brinquedos, materiais de apoio, tatames, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum ao final do período (ou antes do início de das aulas de cada turno) e sempre que necessário;
16. Quanto aos materiais didáticos como gizão de cera, massinha de modelar, hidrocor, canetinha, cola colorida, tintas, alfabeto móvel, entre outros, recomenda-se que sejam separados por aluno, como em forma de kit, em sacos plásticos, pasta de poliondas, caixa box, ou qualquer outro recipiente que possibilite a higienização;
17. A criança que recebe atendimento em creche deverá levar diariamente sua toalha, para caso haja necessidade de realizar a higiene corporal (banho). A toalha deverá retornar com a criança, acondicionado em saco plástico para que seja lavada na residência.
18. As crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas;
19. Os utensílios utilizados pelos bebês como copos, chupetas, deverão ser higienizados seguindo procedimentos apropriados;
20. Todos os profissionais que atuam neste ambiente devem higienizar as mãos frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após a troca de fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e auxiliá-las no uso do banheiro;
21. Os professores, agentes/auxiliares de creche e os demais profissionais que atuam na Educação Infantil deverão fazer uso dos EPIs, conforme discriminado no anexo I;
22. Os profissionais que atuam na preparação e na ação de servir alimentos devem utilizar os EPIs necessários, conforme descrito no anexo I;

RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS:

1. Os pais ou responsáveis deverão assinar termo de responsabilização para frequência em Sistema Híbrido de Ensino, assim como termo específico, quando apresentar manifestação contrária ao retorno presencial, se comprometendo a realizar todas as atividades pedagógicas ofertadas pela unidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



2. O responsável deverá realizar a aferição da temperatura do aluno antes mesmo de sair de sua residência para a Unidade Escolar e, tendo como temperatura máxima permitida para entrada na escola 37,8°C.
3. Cabe ao responsável informar a instituição sobre os casos de acometimento pela Covid-19 em membros da família, ou pessoas com as quais tenham tido contato e manter a criança em casa, orientado que os mesmos receberão as devidas atividades pedagógicas.
4. Enfatiza-se, ainda, que cabe aos responsáveis não só reforçar a importância do cumprimento das regras de protocolo para prevenção da COVID-19, mas sobretudo, estimular as crianças ou adolescentes para a realização das atividades em suas casas.
5. O responsável deverá obedecer às regras do ensino híbrido, respeitando o escalonamento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, seguindo criteriosamente ao cronograma estipulado pela escola, não sendo possível atendimento fora do previsto.

TRANSPORTE ESCOLAR

1. A parte interna do veículo (assento, encosto, puxadores e etc) do transporte escolar deverá ser higienizada com álcool líquido ou gel 70% sempre que da troca dos alunos. O higienizador deverá estar devidamente equipado com luvas, máscara, álcool líquido ou gel e papel toalha descartável;
 - 1.1. Os assentos deverão ser sinalizados de modo intercalado e com utilização de 1/3 da capacidade máxima do referido veículo. O usuário do transporte escolar, assim como motorista e monitor (a) deverá utilizar os equipamentos de proteção individual.
2. Deixar sempre as janelas do transporte escolar abertas para melhor circulação do ar, e somente fechá-las em caso de chuva forte.
3. Monitorar a limpeza periódica interna dos veículos de transporte escolar entre os horários das rotas, em especial das superfícies tocadas pelos passageiros, sendo acompanhadas pelo Coordenador de Manutenção de Veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



4. Garantir a acessibilidade de transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.
5. O monitor do transporte escolar deverá realizar a aferição da temperatura do aluno anterior a sua embarcação, tendo como temperatura máxima permitida até 37,8° C.

ESCALONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO SISTEMA HÍBRIDO

ED. INFANTIL

Quanto ao retorno dos alunos de Ed. Infantil, deverão seguir os mesmo critérios do ensino fundamental, organizando horários de entrada e saída, evitando aglomerações, com observação que enquanto durar o período de pandemia a Ed. Infantil (PÚBLICAS E PRIVADAS) estará dispensada o controle de carga horária.

Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, em condições e prazos previamente acordados.

CRECHE DE HORÁRIO INTEGRAL

O retorno desta etapa acontecerá gradualmente, iniciando com a Creche III. Posterior aos 15 dias de atividades pedagógicas presenciais a equipe gestora juntamente com SEMED e Secretaria Municipal de Saúde fará uma avaliação, objetivando o retorno das demais turmas, respeitando a faixa etária subsequente.

Ressalta-se que independentemente do retorno presencial gradativo por faixa etária, aos demais alunos, será mantido a oferta das atividades pedagógicas não presenciais.

Para os alunos de horário integral será oferecido atendimento parcial (4h diárias de atendimento), sendo assim 50% dos alunos frequentarão no turno da manhã e os outros 50% no turno da tarde.

CRECHE IV E PRÉ-ESCOLA

O retorno desta etapa acontecerá gradualmente, com 50% do número de alunos previsto em cada turma, iniciando com Pré II. Posterior aos 15 dias de atividades pedagógicas presenciais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



a equipe gestora juntamente com SEMED e Secretaria Municipal de Saúde fará uma avaliação, objetivando o retorno das demais turmas, respeitando a faixa etária subsequente.

Ressalta-se que independentemente do retorno presencial gradativo por faixa etária, aos demais alunos, será mantido a oferta das atividades pedagógicas não presenciais.

ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR e EJA) - ANOS E FASES INICIAIS

O retorno desta etapa acontecerá gradualmente, com 50% do número de alunos previsto em cada turma, iniciando com o 5º e 1º ano de escolaridade, Fases V e I. Posterior aos 15 dias de atividades pedagógicas presenciais a equipe gestora juntamente com SEMED e Secretaria Municipal de Saúde fará uma avaliação, objetivando o retorno das demais turmas, respeitando o ano de escolaridade subsequente.

Ressalta-se que independentemente do retorno presencial gradativo por ano de escolaridade, aos demais alunos, será mantido a oferta das atividades pedagógicas não presenciais.

ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR e EJA) - ANOS E FASES FINAIS

O retorno desta etapa acontecerá gradualmente, com 50% do número de alunos previsto em cada turma, iniciando com o 9º ano de escolaridade. Posterior aos 15 dias de atividades pedagógicas presenciais a equipe gestora juntamente com SEMED e Secretaria Municipal de Saúde fará uma avaliação, objetivando o retorno das demais turmas, respeitando o ano de escolaridade subsequente.

Ressalta-se que independentemente do retorno presencial gradativo por ano de escolaridade, aos demais alunos, será mantido a oferta das atividades pedagógicas não presenciais.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Ao iniciar o escalonamento das atividades pedagógicas presenciais, deve ser garantido a oferta do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE contemplando as necessidades educacionais de cada educando, respeitando todas as orientações dos protocolos sanitários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Previsto o escalonamento com a seguinte organização:

GRUPO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ANO DE ESCOLARIDADE	FASE (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA)	DATA PREVISTA DO ESCALONAMENTO
1º	CIII	PRÉ II	9º, 5º e 1º ano	IX, V e I	05/07/2021
2º	CII	PRÉ I	8º e 4º	VIII e IV	10/08/2021
3º	CI	C IV	7º e 3º	VII e III	31/08/2021
4º	-	-	6º e 2º	VI e II	22/09/2021

1. O retorno das turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, conforme data prevista, acima ficará condicionada a análise do espaço físico e capacidade de ocupação, assim como da organização dos espaços e tempos na Unidade Escolar.
2. Caso não seja possível retornar as turmas do 1º ano no 1º grupo, a Unidade Escolar continuará estudando seu o possível retorno, seguindo a sequência do escalonamento.
3. Excepcionalmente, na Creche Municipal Emília Bastos Muzy, que atende da creche I a IV, o 1º grupo de retorno será composto pela CIV e assim sucessivamente.

ENSINO MÉDIO

O retorno desta etapa acontecerá gradualmente, com base nos decretos municipais, seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que este protocolo contribua com a tomada de decisão das instituições de ensino e que, em breve, possamos retornar à normalidade, mais fortalecidos no compromisso com a educação humanizadora, permeada de sentido e esperança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Os sistemas de ensino e instituições das redes privada, possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas e possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais e orientações previstas neste plano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. LEI N.º 9.394, de 1996, Institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. LEI Nº13.979 de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

BRASIL. LEI Nº 14.019, de 02 de julho de 2020, Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

BRASIL. LEI N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 11/ 2020, Institui as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas presenciais e Não presenciais no contexto da Pandemia.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 5, de 2020, Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer Nº15/2020 - Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 19, - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CASIMIRO DE ABREU, Decreto nº 2034 de 04 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a prorrogação das aulas presenciais do Sistema de ensino do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências. Disponível em <https://covid-19.casimirodeabreu.rj.gov.br/atos/dec2034.pdf>

CONSED. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. 2020.

RIO DE JANEIRO(Estado). Decreto nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020, Renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 47.454 de 21 de janeiro de 2021, Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO(Estado). Resolução SEEDUC n.º 5873, de 1º de outubro de 2020, Estabelece as adequações a serem realizadas pelas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para início das atividades presenciais dos alunos de Terminalidade de Ensino Médio.

RIO DE JANEIRO (Estado). Resolução SEEDUC nº 5876, de 07 de outubro de 2020, Estabelece procedimentos para retorno das atividades presenciais dos servidores nas unidades escolares da Rede SEEDUC.

RIO DE JANEIRO (Estado). Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 1536 de 25 de janeiro de 2021, Institui protocolos e orientações complementares para atendimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



escolar nas unidades da Rede Estadual e Rede Privada de Ensino Vinculadas ao sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

UNCME. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação. Educação em tempos de pandemia: direitos, normatização e controle social. Brasil, 2020.

ANEXO I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs



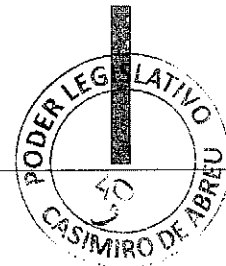
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NAS UNIDADES ESCOLARES

AMBIENTE/FUNÇÃO	PÚBLICO	TIPO DE ATIVIDADE	EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
TRIAGEM	Profissional designado	Aferir a temperatura e colocar álcool em gel 70% nas mãos dos alunos	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield) e luvas descartáveis
ISOLAMENTO	Profissional designado	Conduzir e acompanhar o aluno	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield), avental de manga longa com elástico no punho e luvas descartáveis
PROFISSIONAL DE APOIO	Demais Profissionais	Atividades diversas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield) e precauções específicas para as atividades desempenhadas
EQUIPE GESTORA	Equipe Técnica e Pedagógica da unidade escolar	Atividades diversas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield)
SALA DE AULA	Alunos	Atividades pedagógicas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido)
ADMINISTRATIVO	Agente/auxiliar administrativo Administrativo	Atividades administrativas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield) e luvas (para manuseio e recebimento de documentos)
AGENTE ESCOLAR	Profissionais que atuam na coordenação de entrada e saída de alunos, entre outras atribuições	Atividades alusivas ao cargo	Máscara tripla camada (descartável ou tecido) e protetor facial (face shield)

ANEXO I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs



EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor e Agente/auxiliar de creche	Atividades pedagógicas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), proteção facial (face shield), avental de mangas longas com elástico no punho
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS	Professor	Atividades pedagógicas	Máscara tripla camada (descartável ou tecido) e proteção facial (face shield)
EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AEE	Professor e Profissional de apoio aos alunos inclusos e professor em AEE	Mediação pedagógica, apoio escolar	Máscara tripla camada (descartável ou tecido) e proteção facial (face shield) Nos casos de realização de atividades com risco de contato ou gotículas, acrescenta-se o uso de avental de mangas longas com elástico no punho
SALA DE LEITURA	Professor dinamizador que atua em sala de leitura	Dinamização de leitura	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), proteção facial (face shield), luvas descartáveis
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Profissionais da higiene e limpeza	Limpeza	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield), Botas ou sapato impermeável, luvas de proteção descartáveis, avental impermeável de mangas longas
COZINHA	Merendeiras	Manipulação de alimentos	Máscara tripla camada (descartável ou tecido), protetor facial (face shield), touca descartável, avental impermeável de mangas longas, luvas de proteção descartáveis



- Além dos EPIs, recomenda-se o uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs), que são dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:

Higiene das Mãos	<ul style="list-style-type: none">➤ Dispensadores de álcool em gel 70%;➤ Dispensadores de sabonete líquido;➤ Embalagem para descarte e armazenamento de máscaras.
Limpeza dos Ambientes	<ul style="list-style-type: none">➤ Água sanitária;➤ Lixeiras de material que permitem desinfecção.
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">➤ Termômetro (de uso à distância).
Segurança Coletiva	<ul style="list-style-type: none">➤ Fitas/adesivos para delimitar o distanciamento recomendado;➤ Evitar o uso de celulares;➤ Não partilhar dispositivos (telefones e materiais).